



VI Congresso Internacional UFES/Paris-Est

Culturas políticas e conflitos sociais



NOTAS DE PESQUISA SOBRE A FRONTEIRA NORTE-CAPIXABA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS.

Leonardo Zancheta Foletto¹

Resumo: A presente comunicação tem por interesse discutir o intrincado processo de delimitação da fronteira entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, cuja imprecisão, desde o período colonial brasileiro, levou ao surgimento, já no século XX, do litígio, solucionado somente no ano de 1963, por meio de um tratado firmado entre as duas unidades federativas. Pretende-se apresentar, deste modo, a principal categoria teórica que vêm sendo instrumentalizada na pesquisa, com a finalidade de iluminar o objeto proposto, no qual destacamos o conceito de fronteira, visando identificar qual é a tradição posta na delimitação desta em território brasileiro. Foi adotado no Brasil dois modelos diferentes no que diz respeito ao conceito de fronteira. Esses modelos, conseqüentemente, em nossa análise, vão estar diretamente ligados ao problema do nosso objeto de estudo – a fronteira norte capixaba (Espírito Santo e Minas Gerais).

Palavras-Chave: Questão lindeira; Fronteira; Limites entre Espírito Santo e Minas Gerais.

¹ Licenciado em História. Mestrando em História Social das Relações Políticas pelo Programa de Pós-Graduação em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (PPGHIS-Ufes), com o título “*Elites mineiras e capixabas na questão do Contestado (1911-1963)*” sob a orientação do Prof. Dr. Ueber José de Oliveira. lzfoletto@gmail.com

Abstract: This communication has the interest to discuss the intricate process of demarcation of the border between the States of Espírito Santo and Minas Gerais, whose imprecision, since the Brazilian colonial period, led to the emergence in the 20th century, of the dispute, resolved only in the year in 1963, through a treaty signed between the two States. The aim is to present, in this way, the main theoretical category that have been used in research, in order to illuminate the object proposed, in which we highlight the concept of border, aiming to identify which is the tradition on the delimitation of this in Brazilian territory. Was adopted in Brazil two different models with regard to the concept of borders. These models, therefore, in our analysis, will be directly linked to the problem of our object of study – the northern border capixaba (Espírito Santo and Minas Gerais).

Keywords: Question adjacent; Frontier; Boundaries between Espírito Santo and Minas Gerais.

ASPECTOS HISTÓRICOS

No tempo em que a metrópole dividiu em capitanias o território da América Colonial Portuguesa e entregou a colonização aos donatários, não havia nenhum conhecimento geográfico do interior, senão numa pequena área, próximo aos locais mais populosos. As regiões litorâneas eram as que mais prosperavam, por isso, em algumas das Cartas Régias de doação, foi impossível demarcar o ponto em que elas terminavam, em outras, como na de Vasco Fernandes Coutinho, tomou a forma genérica – “[...] as cinquenta léguas se estenderão e serão de largo ao ponto da costa, e entrarão na mesma largura pelo sertão e terra firme dentro tanto quanto puderem entrar e for da minha conquista [...]” – (AGUIRRE, nº III, 1922, p. 8).

Competia ao donatário, portanto, penetrar o território afim de submetê-lo efetivamente à sua jurisdição, sob pena de perdê-lo. Mas, doutra parte, o próprio governo do rei criou, por outros motivos, todas as dificuldades imagináveis à penetração por parte do donatário da Capitania do Espírito Santo, um dos mais infelizes do século XVI (A DIVISA ESPÍRITO SANTO-MINAS GERAIS, 1947, p.1).

Nesse sentido,

Os confins ocidentais do Espírito Santo que, primitivamente entravam pela terra firme a dentro tanto quanto pudessem entrar e fossem da conquista portuguesa, como prescrevia a carta régia de doação a Vasco Fernandes Coutinho, de 1º de Janeiro de 1534, foram sendo paulatinamente recalçados para leste, pelas conquistas que sucessivamente realizaram no sertão, os penetradores de São Paulo e de Minas, na incessante procura das riquezas minerais (LAUDO ARBITRAL DO SERVIÇO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO EXÉRCITO, 1941, p. 4)

Não se estabeleceu nenhum ato oficial em que ponderava a expansão para o litoral. Tanto a carta régia de 23 de novembro de 1709 criando a capitania geral de São Paulo e Minas, como o alvará de 2 de dezembro de 1720, desligando Minas e elevando-se à categoria de capitania, silenciaram quanto aos limites com o Espírito Santo. Só posteriormente (início do século XIX), quando se iniciou as primeiras comunicações diretas², em virtude das necessidades do fisco, foi praticado o primeiro ato estabelecendo uma linha divisória entre as capitanias de Minas Gerais e Espírito Santo (LAUDO ARBITRAL DO SERVIÇO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO EXÉRCITO, 1941, p.4).

O problema fronteiro parece nascer já no Auto de Demarcação de 1800 que, ao estabelecer os limites parciais entre Minas Gerais e Espírito Santo, não mencionou a Serra dos Aimorés, acidente geográfico no qual se basearam os cartógrafos ao pontuar as fronteiras entre os dois estados. Vale lembrar que, à época, as terras capixabas ao norte do rio Doce faziam parte da comarca de Porto Seguro, e apenas após o *Aviso* de 10 de abril de 1823 é que a vila de São Mateus foi submetida à jurisdição do Espírito Santo, e a Serra dos Aimorés,

² Mais importante que todas estas novas vias de penetração do litoral para Minas, é a do Rio Doce. Ela ocupa seriamente a administração pública porque, geograficamente, é de fato pelo Espírito Santo, e não pelo Rio de Janeiro, a saída natural da Capitania. Contingências políticas e interesses fiscais, mais tarde o fato consumado, mantiveram até hoje o primitivo percurso aberto por Garcia Rodrigues. Mas a topografia, a praticabilidade e a menor distância apontam claramente para o vale do Rio Doce (PRADO JR, 2011, p.246).

citada na Carta Régia de 1720 como limites entre Minas e Bahia, passou a demarcar os perímetros ao noroeste do território capixaba (MORAES, 1939, p. 29-30).

Para entendermos melhor essa questão, é preciso, então, voltarmos ao início do século XIX, quando ambos os governos lavraram o primeiro acordo de limites. Neste sentido, o processo de delimitação da linha divisória foi iniciado em 1800, quando o rio Doce era utilizado como meio de comunicação de Minas Gerais com o mar, desencadeando discussões relativas à oficialidade fronteiriça entre as capitânicas de Minas Gerais e Espírito Santo. Portanto, os governadores Silva Pontes, por parte do Espírito Santo e Bernardo Lorena, por Minas, combinaram uma reunião na margem direita do rio Doce, por onde já descia a produção mineira, e, com todo aparato, lavraram um documento que “[...] insinuava um acordo com fim de se estabelecer os registros e destacamentos respectivos, segundo as régias ordens e a vantajosa comunicação dos correios para os povos do interior com a região marítima” (AGUIRRE, nº III, 1922, p. 8).

A necessidade em se conhecer as divisões fronteiriças levou ambos os governos à região da foz do rio Guandu, local em que a linha divisória cortava o rio Doce.

Ali,

Ao apagar das luzes do século XVIII, em 8 de outubro de 1800, as duas jurisdições, mineira e espírito-santense se encontravam e já não era possível continuar ignorando a ambiguidade das concessões. As duas capitânicas assinaram um “Auto de demarcação de limites”, a margem do rio Doce, no Quartel do Porto do Souza, um pouco a jusante das atuais cidades de Aimorés e Baixo Guandu (A DIVISA ESPÍRITO SANTO-MINAS GERAIS, 1947, p.2).

Em respeito ao processo,

[...] ou porque fosse tarefa muito de seu agrado ou porque trouxera recomendações de dar pronta execução ao plano – parece que de inspiração de Rodrigo de Sousa Coutinho, que passa por ter sido protetor do novo chefe do

executivo espírito-santense – o certo é que Silva Pontes agiu com presteza inusitada. Sete meses e dias depois de sua posse, já havia demarcado os limites entre esta capitania e a de Minas Gerais, assinando o respectivo auto a oito de outubro de 1800, juntamente com o representante do governo mineiro” (OLIVEIRA, 2008, p. 260).

Assim, no Auto de demarcação de 1800:

Havendo-se de demarcar os limites das duas capitanias, pela parte N. do rio Doce, servisse de demarcação a serra do Souza – que tem a sua testa elevada defronte desse quartel e Porto do Sousa e dele vai acompanhando o rio Doce até confrontar com o espigão ou serrete que separa as vertentes dos dois rios [...] (ANDRADE; OLIVEIRA, 1958, p. 291-292).

O ato passou a ser denominado apenas pela expressão Auto de 1800, e tornou-se oficial somente dezesseis anos depois, com a chancela da Carta Régia de 1816, e que iria servir de base para as contendas jurídicas posteriores. Mesmo que imprecisos, assim os fixou:

Havendo-se de demarcar os limites das duas capitanias conflitantes, fôssem eles pelo espigão que corre de N. ao S. entre os rios Guandu e Manhuaçu, e não pela corrente do rio, por ser esta de sua natureza tortuosa e incômoda para a boa guarda, que dito espigão, águas vertentes para o Guandú, seja distrito da Capitania ou nova província do Espírito Santo, e que pela parte N. do rio Doce, servisse de demarcação a serra do Sousa que tem a sua testa elevada defronte deste Quartel e Porto do Sousa, e dêle vai acompanhando o rio Doce até confrontar com o espigão acima referido ou serreta que separa as vertentes dos rios Guandu e Manhuaçu (MORAES, 1971, p. 28).

A demarcação dos limites de 1800 foi duramente criticada por expressiva parte da população capixaba, que via no ato do governador Antonio Pires da Silva Pontes (1801-1804), mineiro por nascença, um gesto precipitado – e por alguns vistos como traição, como se vê no documento abaixo:

O Governador do Espírito Santo, Antônio José da Silva Pontes era matemático, astrônomo e ... mineiro. Com esse convênio fazia ele a sua terra natal “uma doação de mais de 800 léguas quadradas”, conforme bradaram os capixabas da época, sem temer as iras do representante de Minas que mandava em Vitória... (A DIVISA ESPÍRITO SANTO-MINAS GERAIS, 1947, p.2).

Oliveira (2008, p. 265) reafirma essa indignação do povo capixaba, que articularam gravíssimas acusações contra o governador. A primeira se referia ao Auto de Demarcação de 1800, que foi equivalente a uma escritura de doação de mais de oitocentas léguas pertencentes à Capitania do Espírito Santo, e outras queixas, no qual colocavam Silva Pontes entre os administradores mais despóticos e venais que o Brasil havia conhecido.

Não havia interesse em demarcar, com precisão, as divisas entre as duas capitanias. Era tudo mata cerrada, a zona limítrofe ao norte do rio Doce, era, naquele tempo, quase inacessível, por causa dos ferozes índios aimorés, que a habitavam. Nenhum ato concreto de jurisdição era praticado em tão longínquas e inacessíveis terras. A demanda por conhecer e determinar os pontos de confinação entre as Capitanias (mais tarde entre as Províncias e, finalmente, entre os Estados federados) surgiria apenas mais tarde, com a utilização dos espaços territoriais e com a prática neles da jurisdição estatal – abrindo espaço para a consequente ação tributária. Só então começavam a ocorrer os conflitos jurisdicionais, demandando uma definição mais precisa dos limites territoriais de cada um dos estados (ANDRADE; OLIVEIRA, 1958, p. 253).

O ápice da chamada *questão limdeira* se dá a partir do início do século XX, quando os mineiros iniciaram um pujante processo de expansão agrícola em direção à Serra dos Aimorés, a leste do seu território. Em busca de uma saída ao litoral, adentraram em densas matas, excedendo seus limites territoriais, até aquele momento incertos e, em tese, pertencentes ao Estado do Espírito Santo. No mesmo passo, capixabas e baianos começaram a fazer um movimento semelhante, porém, rumo a oeste.

Desde o fim do século XVIII, com o declínio da produção aurífera, a população mineira começou a se deslocar em busca de outras atividades que pudessem substituir a mineração. Passa a ocorrer, segundo Pontes (2007, p. 38), um “[...] movimento centrífugo, acarretando frentes de ocupação em todas as direções, principalmente rumo ao Leste, de encontro ao mar, do qual precisava para escoar seus produtos [...]”. Tratava-se, doravante, da busca por ensejos em garantir as necessidades à sobrevivência. Conforme acentua Foweraker (1982, p.42), “[...] os camponeses vão para a fronteira em busca de terras para se estabelecer, e assim proverem sua subsistência [...]”.

A migração mineira em direção à Serra dos Aimorés foi amplamente apoiada pelos órgãos oficiais. Vale destaque, como por exemplo, a atividade organizada pela Companhia do Mucuri, dirigida por Teófilo Otoni, que estimulava a ocupação das montanhas ao leste. Nas primeiras décadas do século XX, a Serra dos Aimorés era ainda uma região desconhecida, tanto pelo governo do Estado do Espírito Santo quando pelo de Minas Gerais. Terras ainda a serem exploradas, ocupadas e colonizadas. Contudo, o movimento migratório mineiro vai ocorrer, naquele contexto, sem que ainda houvesse uma demarcação dos limites entre as duas unidades federativas. Nestas circunstâncias, afirma Ramires (2015, p.38):

[...] o deslocamento da frente de expansão mineira colocava na ordem do dia, para o Espírito Santo, a questão da demarcação definitiva da divisa, em função de que este considerava que o avanço mineiro ocupava terras que considerava estar sob sua jurisdição. O apoio *[sic]*, através de investimentos em infraestrutura, à criação de povoados e vilas por cidadãos mineiros, levado a cabo pelos sucessivos governos de Minas Gerais, provocava apreensões, acreditamos que, em certa medida, descabidas, no imaginário das autoridades capixabas, preocupadas com a disposição bandeirante dos governos mineiros [...]

Pari passu à expansão mineira e sua marcha para o leste, foi iniciada a organização da frente capixaba de colonização, denominada por Jones Santos Neves como *Marcha para o Oeste*, denominação esta, em alusão ao projeto de mesmo nome anunciado pelo então presidente, Getúlio Vargas, durante o período do Estado Novo, baseado em ocupar os *vazios*

demográficos. Todavia, endossamos as considerações de Moreira (2000) quando trata da questão do processo de colonização das margens do rio Doce que ocorreu, segundo a autora, à luz dos *vazios demográficos*, interpretado por ela como sendo “[...] um clichê produzido pelo Estado ou por parcelas da sociedade brasileira, com profundas raízes na história nacional do século XX [...]” (MOREIRA, 2000, p.144). Na concepção de Moreira (1998, p.185), a *Marcha para o Oeste* seria, no ponto de vista das autoridades capixabas, uma “resposta” à suposta ameaça mineira em ocupar o norte do Espírito Santo até o litoral, a partir da Serra dos Aimorés.

A FORMAÇÃO DAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS

A ideia de fronteira hoje está empregada em vários sentidos, desde o uso para explicitar o limite entre dois países – talvez o mais frequente – até em sentidos mais simbólicos, como fronteira social, cultural, econômica, militar e etc. Como outros conceitos e estudos, o de fronteira também sofreu pertinentes alterações, incorporando novos elementos ao longo do tempo, em decorrência do próprio avançar das sociedades, pelo desenvolvimento do capitalismo, por meio de novas técnicas de produção e por próprias mudanças políticas, econômicas e culturais (FERRARI, 2014, p.3).

A origem do termo fronteira deriva do antigo latim para indicar parte do território situada em frente (FERRARI, 2014, p.3). Na França, por exemplo, a palavra surge no século XIV, com o uso dado inicialmente por registros militares, que iam ao *front* para fazer a defesa territorial contra possíveis invasores. Eram construídas fortificações, a fim de delimitar o domínio de posse, como sinal de limite.

Machado (1998, p.41) argumenta que:

A origem histórica da palavra mostra que seu uso não estava associado a nenhum conceito legal e que não era um conceito essencialmente político ou intelectual. Nasceu como um fenômeno da vida social espontânea, indicando a margem do mundo habitado. Na medida em que os padrões de civilização foram se desenvolvendo acima do nível de subsistência, as fronteiras entre

ecúmenos tornaram-se lugares de comunicação e, por conseguinte, adquiriram um caráter político.

Na transição do medievo para o período renascentista o conceito de fronteira apresentará novas características, de um processo em curso da *linearização* com a formação embrionária dos Estados. A partir do período renascentista, de acordo com Ferrari, a “[...] fronteira passa a ser instrumento do poder para representar simbolicamente a apropriação do espaço territorial, devido ao avanço da matemática, da geometria, da astronomia e da cartografia, entre outros [...]” (FERRARI, 2014, p.9). É a partir da evolução cartográfica que se institui um novo modelo de divisão do espaço geográfico. Os limites que se apresentavam imprecisos, imbuídos destes novos aperfeiçoamentos, surgidos no Renascimento, que as fronteiras passariam a serem representadas por traços precisos. Com o avanço das ciências e o desenvolvimento do Estado moderno, o conceito de fronteira teria sua definição diretamente associado ao limite político territorial, identificada como *fronteira linear*.

A noção de fronteira moderna tem seu marco com o Tratado de Westfália³ (1698), na Europa. O Estado seria responsável pelo surgimento dos limites. Nesse sentido, o espaço terrestre seria constituído pelas sociedades nacionais com definições precisas. As fronteiras passariam a não ser apenas representadas, mas também projetadas, com a possibilidade de tornar os traçados entre as soberanias precisos. É importante também compreendermos e estarmos cientes na diferenciação entre “limite” e “fronteira”. Martin afirma que o “[...] *limite* é reconhecido como *linha*, e não pode ser habitado, ao contrário da *fronteira* que, ocupando uma *faixa*, constitui uma zona, muitas vezes bastante povoada onde os habitantes de Estados vizinhos podem desenvolver intenso intercâmbio” (MARTIN, 1994, p.47, *grifo nosso*).

O advento da Geografia Política, na figura de Ratzel (1990), salientou a influência do meio físico no condicionamento das atividades, buscando explicar o poderio e a derrocada das nações. Ratzel dedicou-se aos estudos sobre fronteira. Para ele, a fronteira seria mais uma zona do que uma linha, pois a fronteira é constituída de inumeráveis pontos. Pensando em uma

³ A chamada **Paz de Vestfália** é um conjunto de tratados elaborados que encerrou a Guerra dos Trinta anos e também reconheceu as Províncias Unidas.

compreensão dos limites estabelecidos pelo Brasil, o conceito de *fronteira natural* seria de suma importância para a nossa análise. Mesmo refutada por alguns autores, como Raffestin (1993, p. 166) que salientou ser “[...] absurdo falar em fronteiras naturais, que só existem na condição de serem subtraídas da historicidade. E se as subtraímos da historicidade, é para naturalizá-las, ou seja, para fazê-las o instrumento de uma dominação que procura se perpetuar [...]”. Assim como foi criticada no contexto da consolidação dos Estados nacionais, principalmente por quem fazia defesa aos critérios linguísticos /étnicos na definição das fronteiras nacionais – como é o caso da doutrina de fronteira-limite vinculada à identidade nacional, surgida entre os alemães. Usando como marco o *Discurso à Nação Alemã* de J. Fichte (1807), passaram a defender o conceito de fronteira baseado no princípio da nacionalidade, sustentando a ideia de que a unidade territorial do estado e os seus limites sejam derivados da existência histórica de língua e cultura comuns (STEIMAN; MACHADO, p.5) – a definição por fronteira natural acaba por dominar a concepção política no processo demarcatório entre os Estados soberanos na Europa e principalmente na América (ALBUQUERQUE, 2005, p.46). Sendo assim, os Estados foram divididos a partir de aspectos naturais que serviam para conduzir e facilitar tais marcações, também como para organizar a defesa militar destas fronteiras a fim de consolidar o território e a ideia de nação.

Portanto, a ideia de fronteira natural foi amplamente aproveitada pelos tratados coloniais, sendo parâmetro, por exemplo, no Tratado de Madrid. Neste contexto, Albuquerque (2005, p.46) salienta que:

A representação linear e a demarcação a partir de acidentes naturais se transformaram nos dois critérios principais de definição das fronteiras entre os impérios coloniais e os Estados nacionais. O Tratado de Tordesilhas em 1494 – que dividia o continente americano entre o império português e o espanhol – se fundamentava numa linha imaginária linear traçada a partir de 370 léguas da ilha de Açores. Já o Tratado de Madrid de 1750 – novamente para redefinir os limites entre Portugal e Espanha na América – e a definição das fronteiras dos novos estados independentes no século XIX se basearam na doutrina das “fronteiras naturais”, ou seja, na demarcação dos limites

internacionais a partir de acidentes físicos, tais como rios, montanhas, cordilheiras, desertos etc.

Segundo João Capistrano de Abreu, o Tratado de Tordesilhas foi o primeiro ato relevante da diplomacia moderna, por ter sido negociado entre Estados e não por decisão exclusiva dos papas, como ocorria na Idade Média (CAPISTRANO DE ABREU, 2000 *apud* REZENDE, 2006, p.25). O Tratado de Tordesilhas, definindo a partilha das terras descobertas a partir da contagem das 370 léguas, não definiu o comprimento da légua a ser utilizada e a partir de qual ilha exatamente de Cabo Verde deveria ser determinada a distância acordada, ademais, não se conhecia naquela época o processo para se calcular as longitudes com exatidão, fixando, dessa maneira, os limites entre Portugal e Espanha sem exímio. Além disso, durante o período da União Ibérica (1580-1640), período em que Portugal foi administrado pelo governo espanhol, se inicia um pujante processo de expansão através dos bandeirantes sobre o território da Espanha. Contudo, com a união, não havia mais motivos para respeitarem as demarcações realizadas pelo Tratado de Tordesilhas. A fronteira lusitana, como expõe Albuquerque, avançava através de dois processos simultâneos:

[...] a instalação de postos comerciais e fortes militares em terras não ocupadas pela Espanha, como Colônia de Sacramento em 1680, e o movimento das bandeiras, principalmente durante os séculos XVII e XVIII, em direção ao Amazonas, ao Mato Grosso e ao Rio Grande (ALBUQUERQUE, 2005, p. 141).

Apesar das tentativas de resistência dos espanhóis, os portugueses continuaram ocupando novas regiões para além da linha do Tratado de Tordesilhas. Em 1750, então, os dois impérios se reúnem para redefinir as fronteiras das colônias, aprovando o Tratado de Madrid. A fronteira imprecisa da linha imaginária do Tordesilhas cede lugar a uma maior precisão demarcatória entre os territórios coloniais a partir de acidentes geográficos naturais (ALBUQUERQUE, 2005, p.143). Esse acordo não resolveria as questões das fronteiras do Sul, devido aos conflitos em torno da Colônia de Sacramento e da ocupação portuguesa do Território das Sete Missões. Mas, segundo a análise de Virilio (1976, *apud* POMBO, 2013),

ele trouxe a mudança de paradigma em torno da noção de soberania territorial, pois é a primeira vez em que a Coroa portuguesa pretendeu fazer com que coincidissem os conceitos de limite e de fronteira. Mesmo tendo sido anulado, em 1761, o Tratado de Madrid se constituiu como uma referência para o estudo do processo histórico de legitimação dos limites das terras brasileiras. Neste contexto, Lia Osório Machado (2000) destaca as inovações introduzidas pelo Tratado:

- a) o reconhecimento da superação da linha de Tordesilhas; b) a primeira tentativa de estabelecer os limites entre as possessões lusas e castelhanas num sentido continental; c) uma visão ampla da geopolítica mundial, em que se estabelece a separação entre os conflitos que pudessem ocorrer na Europa (entre as potências signatárias) e os conflitos americanos (Artigo XXI); por fim, d) o deslocamento, na ordem jurídica, do princípio romano do Direito Civil, denominado de *uti possidetis* (consagrado ao direito de propriedade e posse sobre terras) para o campo do Direito Público (Artigo III) (MACHADO, 2000, 11-12)

Mesmo tendo uma vigência formal curta, o Tratado de Madrid tornou-se peça fundamental para a fixação dos contornos territoriais brasileiros, servindo de base para solucionar as pendências fronteiriças que viriam a ocorrer no Império e na República, responsável, em grande medida, pela atual configuração territorial estabelecida no Brasil. Neste sentido, como salienta Rezende, “[...] o Tratado de Madrid estabeleceu a divisão de um continente e, ao definir os limites coloniais portugueses e espanhóis, estava traçando as futuras fronteiras do Estado do Brasil” (REZENDE, 2006, p. 225). Prevaleceria, dessa forma, a doutrina defendida por Alexandre de Gusmão, consolidando os princípios do direito de posse ou *uti possidetis*, instrumento jurídico que se estabeleceu nas soluções de disputas de território no continente sul-americano (REZENDE, 2006, p. 274).

Após a anulação do Tratado de Madrid (1771), foi concluído, em outubro de 1777, em San Ildefonso – um dos palácios do rei espanhol – o tratado que intencionou a servir de base e fundamento para a definição de limites, vindo a ser conhecido por Primeiro Tratado de Santo Ildefonso ou simplesmente por Tratado de Santo Ildefonso (REZENDE, 2006, p.

280), o qual conservava, de certa forma, os limites determinados pelo Tratado de Madrid, utilizando-se como princípio também o *uti possidetis*, como regra de fixação de limites. Próximo ao fim do período colonial, as fronteiras brasileiras estavam quase estabelecidas. O passo mais importante para a consolidação havia sido alcançado – a definição de limites com o uso do reconhecimento político do direito de posse. As demarcações que foram concluídas somente no Império e na República ocorreram sempre orientadas pelos princípios do Tratado de Madrid, ratificado pelos acordos de San Ildefonso. Albuquerque salienta que,

O período mais significativo de redefinição das fronteiras territoriais foi durante o mandato do Barão do Rio Branco no Ministério das Relações Exteriores do Brasil (1902-1912). Nesse período foram resolvidos vários conflitos fronteiriços e estabelecidos novos tratados de limites internacionais através dos mecanismos de arbitragem internacional e do *uti possidetis*. Foi nesse contexto que o Brasil comprou da Bolívia e anexou o atual território do Acre. (ALBUQUERQUE, 2005, p.63).

No final do século XIX e início do século XX a fronteira passa a ser entendida como uma zona de transição entre um espaço geográfico ocupado de maneira estável e contínua por uma sociedade nacional (ALBUQUERQUE, 2005, p.62). Os estudos norte-americanos definem o termo *boundary* – sendo a fronteira como divisão política e administrativa; e *frontier* como ideia de expansão, de conquista e de movimento constante em direção a terras livres ou selvagens. Tal aceção se afirmaria com as teorias desenvolvidas pelo historiador Frederick Jackson Turner (1861-1932), em sua tese⁴ sobre o oeste americano. Para Turner (1986) o oeste americano seria o berço da alma americana, da democracia e da identidade nacional, lugar em que os pioneiros de todas as nacionalidades teriam de lutar pelo recuo da natureza selvagem. A fronteira seria, então, a frente pioneira em expansão. No começo do século XX, a teoria de Turner passaria a ser mais difundida e serviria de modelo também para outros países, como foi o caso do Brasil, notadamente nos anos de 1950 e 1970, quando historiadores,

⁴ O clássico trabalho – *The significance of the frontier in American History (1893)* – considerado o trabalho pioneiro na perspectiva da análise histórica, pensando a fronteira como frente de expansão na sociedade norte-americana e sendo ela a formadora da identidade e democracia americana.

geógrafos, sociólogos e demais pesquisadores adotam o conceito de fronteira turniana para problematizar questões sobre a expansão pioneira em regiões internas ao país. O mito da fronteira norte-americana como lugar de perpetuação da identidade nacional influenciou também os intelectuais da denominada Marcha para o Oeste no Brasil, durante o período do Estado Novo. Os intelectuais que estudavam as chamadas zonas pioneiras, passaram a identificar a política de Vargas como sendo *frentes pioneiras*, possibilitando a ocupação, do que chamavam de *vazios demográficos*. No modelo de Waibel (1955 apud ALBUQUERQUE, 2005, p.63) a zona pioneira seria como um espaço geográfico onde ocorrem a expansão acelerada da agricultura, um grande fluxo de pessoas, um aumento vertiginoso dos preços das terras [...], identificando cinco zonas pioneiras nos anos 1940: o norte e o sudoeste do Paraná, o noroeste de Santa Catarina, o oeste de São Paulo, a região norte do rio Doce (Espírito Santo e Minas Gerais) e a região de Mato Grosso.

Dessa forma, adotou-se no Brasil dois modelos diferentes no que diz respeito ao conceito de fronteira. Esses modelos, conseqüentemente, em nossa análise, vão estar diretamente ligados ao problema do nosso objeto de estudo – a fronteira norte capixaba (Espírito Santo e Minas Gerais). Em um primeiro momento, adotará o conceito europeu de fronteira, no qual os traçados eram estabelecidos por meio do princípio de *uti possidetis*; estabelecendo, até certo ponto, uma relação cordial entre os dois Estados. Oposto o que vai acontecer em meados do século XX, quando a ideia de fronteira no Brasil é associada à zona pioneira, quando há um deslocamento da população para essa fronteira e das atividades econômicas, reguladas pelo mercado, como frentes de expansão, verificando uma situação mais inquietante e de conflituosa relação para a resolução dos limites.

Na década de 1970 antropólogos e sociólogos brasileiros (Oliveira, 1972; Velho, 1978; Ribeiro, 1996; Martins, 1997) passaram a refutar o ponto de vista dos *pioneiros*, pois a maioria dos geógrafos que se posicionaram nesta ideia minimizaram os conflitos sociais e étnicos e os setores subalternos (posseiros, peões, boias-frias). Neste sentido, esses novos pesquisadores se situaram a partir dos setores marginalizados, identificando nestas zonas de fronteira disputas de classe entre os setores capitalistas (grileiros, madeireiros, latifundiários e etc) e os grupos excluídos das *frentes pioneiras*. Assim sendo, a fronteira é vista essencialmente como o lugar da alteridade. Lugar do encontro dos que por diferentes razões são diferentes entre si, como os

índios de um lado e os ditos civilizados de outro; como os grandes proprietários de terra, de um lado, e os camponeses pobres, do outro. (MARTINS, 2014, p.133). Albuquerque salienta que

O aumento dos estudos sobre as fronteiras nacionais como um campo singular de relações sociais está relacionado com os atuais processos de globalização e de redefinição do papel das fronteiras entre os Estados nacionais. A fronteira política é geralmente percebida no cenário atual como o lugar de passagem, de contato e como espaço privilegiado para integração entre as nações (ALBUQUERQUE, 2005, p.53).

Compreendemos a fronteira como um lugar

[...] privilegiado da observação sociológica e do conhecimento sobre os conflitos e dificuldades próprios da constituição do humano no encontro de sociedades que vivem no seu limite e no limiar da história. É na fronteira que se pode observar melhor como as sociedades se formam, se desorganizam ou se reproduzem. (MARTINS, 2014, p.10).

Dessa maneira a fronteira assumiria diferentes caracteres “[...] fronteira da civilização (demarcada na barbárie), fronteira espacial, fronteira de culturas e visões de mundo, fronteira de etnias, fronteira da história e da historicidade do homem. E, sobretudo, fronteira do humano [...]” (MARTINS, 2014, p.11). Mas um lugar que também se identifica várias outras tensões: globalização e nacionalismo, nação e região e etnia e nação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fronteira é vista de duas maneiras diferentes – uma que trata da história política entre os Estados nacionais e dos limites soberanos de um poder central e a outra que diz respeito à fronteira local ou regional, do vivido e das interações presentes em zonas de fronteira. Os limites políticos e jurídicos dos Estados nacionais são territórios de disputas. Parecem representar territórios claramente demarcados, no entanto, as fronteiras nacionais estão em

constante movimento, impulsionados por correntes migratórias e um amplo desenvolvimento do capitalismo, com estratégias geopolíticas, econômicas e culturais e por diversas formas de circulação de mercadorias.

A região de fronteira é vista como um lugar perigoso, espaço da ilegalidade e da violência. Torna-se, então, área de disputa não somente entre os Estados, mas também por indivíduos e grupos das mais diversas naturezas, ávidos em estabelecer seus potentados. Enquanto isso, a população pobre fica à mercê dessas lideranças locais, que empregavam, dentro da lógica da *lei do mais forte*, métodos extremamente violentos para a manutenção ou aquisição de controle político e social.

Portanto, as fronteiras nacionais são fenômenos bem complexos, não se restringindo a limites estabelecidos nos mapas, divisas ou tratados diplomáticos. As fronteiras não são abstratas e nem estáticas, mas estão em constante movimento. A fronteira política hoje é entendida como o lugar da alteridade, da passagem, do contato e um espaço para integração entre as populações locais e as nações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes

AGUIRRE, Araujo. Limites entre os Estados do Espírito-Santo e Minas. **Revista do IHGES**, Vitória, n. 3, 1922.

Documentos **Secretaria de Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo**

Bibliografia

ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. **Fronteiras em movimento e identidades nacionais: a imigração brasileira no Paraguai**. 2005. 265f. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2005. <Disponível em <http://www.teses.ufc.br>>

- ANDRADE, Darci Bessone de Oliveira; OLIVEIRA, Antonio Gonçalves de. **As questões de limites com o Estado do Espírito Santo: (ao norte do rio Doce)**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1958. v. 3.
- CAPISTRANO DE ABREU, João. **Capítulos de História Colonial, 1500-1800**. 7. ed. São Paulo: Publifolha, 2000.
- FERRARI, Maristela. As noções de fronteira em geografia. **Perspectiva Geográfica**, v. 9, n. 10, 2014.
- FOWERAKER, Joe. **A luta pela terra: a economia política da fronteira pioneira no Brasil de 1930 aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- GARCIA, Elio Ramires. **Do Estado União de Jeovah à União dos Posseiros de Cotaxé: transição e longevidade**. 2015. 204 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.
- MACHADO, Lia Osório. Limites e fronteiras: da alta diplomacia aos circuitos da ilegalidade. **Revista território**, v. 8, p. 9-29, 2000.
- _____. Limites, fronteiras, redes. **Fronteiras e espaço global**. Porto Alegre: AGB, p. 41-49, 1998.
- _____. Sistemas, fronteiras e território. **Rio de Janeiro: Grupo Retis/UFRJ**, 2002.
- MARTIN, André Roberto. **Fronteiras e nações**. Contexto, 1997.
- MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo: Editora Contexto, 2014.
- MORAES, Cícero. **As questões de limites que o Espírito Santo sustentou**. Vitória: Real Gráfica, 1971.
- _____. **Limites do Espírito Santo**. Vitória: [s.n.], 1939.
- MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Brasília: a construção da nacionalidade - um meio para muitos fins (1956 – 1961)**. Vitória: Edufes, 1998.

- _____. MOREIRA, Vania Maria Losada. Vazios demográficos ou territórios indígenas?. *Dimensões*, n. 11, 2000.
- OLIVEIRA, José Teixeira de. *História do Estado do Espírito Santo*. 3. ed. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Cultura, 2008.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso. *O índio e o mundo dos brancos*. São Paulo: Pioneira, 1972.
- POMBO, Nívia. *Unidade Política e Territorial nos Projetos de D. Rodrigo de Souza Coutinho*. In: MOTTA, Marcia; SERRÃO, José Vicente; MACHADO, Marina. *Em Terras Lusas: Conflitos e Fronteiras no Império Português*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.
- PONTES, Wallace Tarcisio. *Conflito agrário e esvaziamento populacional: a disputa do contestado pelo Espírito Santo e Minas Gerais (1930-1970)*. 2007. 183 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2007.
- PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. Editora Companhia das Letras, 2011.
- RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. Tradução: Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.
- REZENDE, Tadeu Valdir Freitas de. *A conquista e a ocupação da Amazônia brasileira no período colonial: a definição das fronteiras*. 2006. 353f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- STEIMAN, Rebeca; MACHADO, Lia Osório. *Limites e fronteiras internacionais: uma discussão histórico-geográfica. Terra Limitanea: Atlas da Fronteira Continental do Brasil*, 2002.

TURNER, Frederick Jackson. **La frontera en la historia americana**. San José: Universidad Autónoma de Centroamérica, 1986.

VELHO, Otavio Guilherme. **Capitalismo autoritário e campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento**. São Paulo: Difel, 1976.

WAIBEL, Leo. As zonas pioneiras do Brasil. **Revista Brasileira de Geografia**, v. 17, n. 4, p. 3-37, 1955.